

LEI N. 10.707.

Autor: Vereador William Charles Francisco de Oliveira.

Altera a Lei n. 9.750/2014, que autoriza o Executivo Municipal a alienar terrenos de propriedade do Município de Maringá contendo, em seu interior, uma residência edificada pela Municipalidade, destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

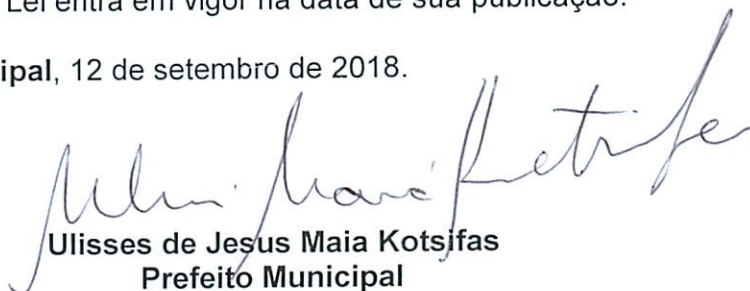
LEI:

abaixo: **Art. 1.º** O art. 2.º da Lei n. 9.750/2014 passa a vigorar com a redação

“Art. 2.º Será beneficiário desta alienação somente o interessado que comprovadamente esteja inscrito na Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social, obedecendo as condições do Programa Habitacional estabelecido e estando sujeito aos seguintes critérios para escolha de atendimento: não possua outro imóvel em qualquer lugar do país; não ter sido atendido em qualquer Programa Habitacional em qualquer lugar no país; estar inscrito no cadastro único do Governo Federal; ter renda familiar bruta de 0 a R\$ 1.800,00; tenha tempo mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Maringá; prioridade de atendimento pela vulnerabilidade da família, detectada através de relatório social elaborado pelo setor de assistência social do Município.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2018.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete